



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012

REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Administrativo nº **3.255/2012**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Data: **13/06/2012 (QUARTA-FEIRA)**,
Horário: **10:00h (horário de Brasília)**
Endereço: **<http://www.comprasnet.gov.br>**
UASG: **070022**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 495/2011, de 09 de setembro de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração e Orçamento, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS RELACIONADOS NO ANEXO I – A**, deste Edital, no período de validade da Ata de Registro de Preços. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 3.931 de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Contratação é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecer os produtos de consumo que irão compor o “Kit Lanche”, para serem utilizados na alimentação dos mesários e dos demais colaboradores envolvidos na realização das Eleições Municipais de 2012, conforme itens relacionados e especificados no Anexo I – A deste Edital.



1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.2.1 Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexo I - A.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária, TRE-MT, Ação: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e/ou 02.061.057034269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 44.90.30 – Material de Consumo.

3. DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos de segunda à sexta-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado da Seção de Material deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT.

3.2. Os prazos de entrega serão computados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. A entrega dos produtos será realizada em duas parcelas a serem definidas pelo Tribunal, em caso de ocorrência de 2º turno nas Eleições 2012 em Mato Grosso, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento a nota de empenho. A entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).



4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

4.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em



comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

4.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

5.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

5.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada POR ITEM indicada no Anexo I-A, deste Edital;

b) os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do material cotado.



c) os produtos cotados deverão estar de acordo com a especificação e quantitativo;

c.1) o detalhamento do produto deverá ser efetuado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

c.2) a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I-A, deste Edital, implicará desclassificação da proposta;

5.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto a ser entregue poderá importar a desclassificação da proposta.

5.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

5.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.7 – Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 19 de Setembro de 2.001.

5.8. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6. DOS ANEXOS

6.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I – A: Relação dos itens com especificações;
- c) Anexo I – B: Especificação do Item 07 do "Anexo I - A"
- d) Anexo II: Modelo de Declaração;
- e) Anexo III: Modelo Proposta de Preços;
- f) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.



7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

7.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

8.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

8.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

g) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

h) oferta de preço acima do valor de mercado.



8.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

8.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será de MENOR PREÇO **POR ITEM**.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

9.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

9.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.



9.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

10. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 5.1.3 deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.

10.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

10.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

10.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 10.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 10, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.



11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação. Não serão aceitas propostas superiores ao total médio de aquisição do ITEM (Anexo I-B, deste Edital).

11.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

11.4. Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

11.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), emitida pelo INSS; ou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA (CNDT);

e) Declaração de que:

e.1) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16



(dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (campo apropriado no sistema);

e.2) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 (campo apropriado no sistema);

e.3) cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

12.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" da cláusula anterior, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF e ao site do TST, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

12.3. Os documentos de que tratam as alíneas "e.1" e "e.2" da cláusula 12.1 deverão ser encaminhados eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

12.3.1. O documento mencionado no subitem 12.1, alínea "e.3" deverá ser encaminhado durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (65) 3362-8109 ou para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

12.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 8.4 e 8.5, da Cláusula Oitava deste Edital.

12.5. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

12.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' da cláusula 12.1 deste Edital.

12.5.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada



vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo 16 deste Edital, e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

12.6. No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

12.7. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

12.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

13.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

13.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

13.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

13.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 13.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.



13.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

13.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

14. DAS DESCONEXÕES

14.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

14.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

15.3. Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo



do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 15.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Diretoria Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

15.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DAS PENALIDADES A LICITANTES

16.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato/receber nota de empenho;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados, até o limite de 5 (cinco) dias úteis;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;



e) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.

g) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência;

16.1.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

16.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

16.3 As sanções previstas nas **alíneas "a", "e" e "g"** do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nas **alíneas "b, c e d"**, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

16.5 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.6 No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu



recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

16.7 No caso da aplicação de penalidades de multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Material, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93..

18.1.1 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido



imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Ressalva-se que a parte incontroversa será liberada para pagamento.

18.3 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.5. Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

18.5.1 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade da contratada, quanto à: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

18.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.



19.2 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

19.2.1 O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

19.3 No caso de o primeiro **licitante** classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

19.4 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura.

21. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

21.3 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

21.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 A Seção de Material deste Tribunal será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2 A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

22.3 O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

22.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Material deste Tribunal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO REGISTRO PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

24.1 O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

24.1.1 a pedido quando:

24.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

24.1.1.3 - por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, quando:



24.1.1.3.1 o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

24.1.1.3.1.1. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

24.1.1.3.1.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.1.1.3.1.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

24.1.1.3.1.4. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

24.2 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

24.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

24.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

24.4.1 por decurso do prazo de vigência;

24.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

25.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

25.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas **no** Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto/material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei, **no** Termo **de Referência** e Edital da Licitação;



25.1.2 – Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante deste edital durante a vigência da Ata;

25.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional;

25.1.4 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

25.1.5 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

25.1.6 – Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo** de entrega ou de reapresentação do produto/material, endereçada à Diretoria-Geral deste Tribunal que, após avaliação, adotará as providências que se fizerem necessárias;

25.1.5.1 – O requerimento deverá ser entregue na **Seção de Protocolo deste Tribunal**.

25.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais;

25.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos neste Edital;

25.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos materiais a serem entregues no almoxarifado do Tribunal;

25.1.10 - Entregar produtos com prazo de validade mínima até 1º de janeiro de 2013.

26. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

26.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:



26.1.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

26.1.2 Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto **deste Edital**.

26.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada, relativas ao objeto **deste Edital**.

26.1.4 Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

26.1.5 Providenciar o pagamento à empresa nos prazos previstos no Edital.

26.1.6 Indicar um servidor responsável junto à empresa, a fim de que sejam prestadas todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução dos serviços.

26.1.7 Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

26.1.8. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

26.1.9 Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a



entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por uma comissão a ser designada pela Diretoria-Geral deste Tribunal a qual deverá:

27.1.1 - Promover a fiscalização, acompanhamento e orientação acerca do recebimento do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste Edital, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

27.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Edital;

27.1.3 - Exercer, em nome do TRE/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto a ser pactuado;

27.1.4 - Decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada;

27.1.5 – Intermediar a **relação** entre o TRE/MT e a empresa contratada, de modo prioritário.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

28.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

28.3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

28.3.2. Em caráter complementar, as informações referidas no item **28.3** deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

28.3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

28.4. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

28.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

28.6. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 19h (dezoito horas) do dia do vencimento do prazo.

28.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 23 de abril de 2012.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.931/01 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, apresentamos, a seguir, as diretrizes básicas que têm por finalidade estabelecer os requisitos preliminares, objetivando a realização do Sistema de Registro de Preços para a provável aquisição de produtos que irão compor o "Kit Lanche" para serem utilizados na alimentação dos mesários e demais colaboradores envolvidos na realização das Eleições Municipais de 2012.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a provável contratação de empresa para fornecer os produtos que irão compor o "Kit Lanche", para serem utilizados na alimentação dos mesários e dos demais colaboradores envolvidos na realização das Eleições Municipais de 2012, conforme itens relacionados no Anexo I - A deste Termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de fornecer alimentação aos mesários e colaboradores a serem convocados para a realização das Eleições Municipais 2012.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Dar subsídios ao procedimento licitatório para registrar preços para provável contratação de empresa fornecedora dos produtos que irão compor o "Kit Lanche", para serem utilizados na alimentação dos mesários e demais colaboradores convocados nas Eleições Municipais 2012.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os prazos de entrega serão computados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega dos produtos será realizada em duas parcelas a serem definidas pelo Tribunal, em caso de ocorrência de 2º turno nas Eleições 2012 em Mato Grosso, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento a nota de empenho. A entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional, no Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", Cuiabá-MT.

5 - DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, tomando-se por base as especificações disponibilizadas por este Tribunal.



5.2. Nos preços apresentados pela fornecedora deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 8º. (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Material.

7.2. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.1. Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

8.1.1. Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto/material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo e Edital da Licitação.

8.1.2. Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais” e “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União”.

8.1.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos produto/materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a atender e a corrigir, prontamente, as falhas detectadas.

8.1.4. Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do produto/material,



endereçada à Diretoria-Geral deste Tribunal que, após avaliação, adotará as providências que se fizerem necessárias.

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou a instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.

8.1.6. Entregar produtos com prazo de validade mínima até 1º de janeiro de 2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

9.1. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos produtos/materiais objeto deste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

9.3. Efetuar o pagamento decorrente desta aquisição, observados os prazos e condições deste Termo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato/receber nota de empenho;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados, até o limite de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

10.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho no prazo do item anterior, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante instauração de processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.6. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá realizar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números (65) 3362-8070 ou 3362-8104.

10.7. No caso da aplicação das penalidades tratada neste Termo de Referência, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

11.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos produtos ficarão a cargo da Comissão de servidores instituída do TRE/MT.

11.2. A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do TRE/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto a ser pactuado.

11.3. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

11.4. As relações entre o TRE/MT e a empresa contratada, serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Comissão de Fiscalização.

12. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

12.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias e deverá conter a indicação do produto a ser fornecido, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade e preço total.

12.2. Quando do pagamento será verificada a regularidade junto ao INSS, FGTS, PGFN, Receita Federal do Brasil e à Justiça Trabalhista (CNDT).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

12.3. Caso a empresa seja OPTANTE PELO SIMPLES e não apresente o TERMO DE OPÇÃO, será RETIDO NA FONTE a alíquota dos impostos definidos pela Lei 9.430/96, não se responsabilizando o TRE/MT por impostos retidos em função da omissão da empresa.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2012.

Kelly Cristina Esteves Ferreira
Técnico Judiciário – TRE/MT

DE ACORDO:
VIVIANE ZAITUM CARDOSO DAMASCENA
Coordenadora da CAMS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

ANEXO I - A

ITEM	QTDE	PRODUTO	PESO/ VOLUME ¹ MÍNIMO	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO MÁXIMO 2008	UNITÁRIO MÁXIMO 2012
1	65.542	Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate	200ml	R\$ 1,00	R\$ 0,69
2	131.084	Biscoito Salgado, integral, acondicionado em embalagem plástica individual	27g	R\$ 0,35	R\$ 0,37
3	65.542	Biscoito Wafer Recheado	40g	R\$ 0,45	R\$ 0,79
4	65.542	Mini bolo de chocolate com recheio, acondicionado em embalagem plástica individual	38g	R\$ 0,45	R\$ 1,49
5	65.542	Barra de cereal light, com frutas, aprox. 80 Kcal	22 g	-	R\$ 0,70
6	65.542	Guardanapo de papel embalado individualmente	3g	-	R\$ 0,10
7	65.542	Saco confeccionado em TNT - gramatura 40, na cor branca, no formato quadrado, medindo 26,5 cm de largura por 30,0 cm de altura, com costura reta nas laterais e bainha reta com 2 cm na parte superior, com fechamento com cadarço de polipropileno 4x1 e com uma estampa na cor preta em uma das laterais do saco conforme modelo estampado no Anexo I - B.	1g	R\$ 0,80	R\$ 0,84
-	TOTAL		-	R\$ 4,05	R\$ 4,98

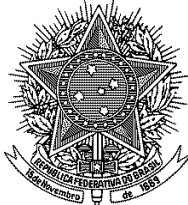
Observação: Os quantitativos acima informados incluem os produtos necessários ao treinamento de mesários, 1º turno das Eleições 2012 e a possibilidade do 2º turno das Eleições (Cuiabá).

¹ O peso/volume pode variar em $\pm 10\%$



ANEXO I - B

A impressão do saco confeccionado em TNT, especificado no Item 07 do "Anexo I - A" deve ocorrer conforme modelo abaixo, na altura 5,0 cm contados da costura do rodapé.



Justiça Eleitoral
ELEIÇÕES 2012

KIT LANCHE

Com a sua cidadania quem ganha é a democracia.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. .../2012.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS**
- **NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2012.

Procedimento Administrativo nº 45.475/2011

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador do RG _____ SSP/SP e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE nº. 1.066, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para a eventual **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS RELACIONADOS NO ANEXO I - A**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Fica(m) registrado(s) os preços para os itens constantes do Anexo I desta Ata.

1.2. O quantitativo estimado de consumo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da **confirmação** de recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.4.1. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, na Seção de Protocolo deste Regional, sob pena de indeferimento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

1.5. A entrega deverá ser feita Setor de Almoxarifado, da Seção de Material, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908 - Cuiabá/MT, no horário das 13 às 19 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. ____/2012, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Cuiabá,.... de de 2012.

TREM T

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

ANEXO - ATA DE RP N.º _____/2012.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Contato: _____

ITEM	QTDE	PRODUTO	PESO/ VOLUME ² MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	65.542	Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate	200ml		
2	131.084	Biscoito Salgado, integral, acondicionado em embalagem plástica individual	27g		
3	65.542	Biscoito Wafer Recheado	40g		
4	65.542	Mini bolo de chocolate com recheio, acondicionado em embalagem plástica individual	38g		
5	65.542	Barra de cereal light, com frutas, aprox. 80 Kcal	22 g		
6	65.542	Guardanapo de papel embalado individualmente	3g		
7	65.542	Saco confeccionado em TNT - gramatura 40, na cor branca, no formato quadrado, medindo 26,5 cm de largura por 30,0 cm de altura, com costura reta nas laterais e bainha reta com 2 cm na parte superior, com fechamento com cadarço de polipropileno 4x1 e com uma estampa na cor preta em uma das laterais do saco conforme modelo estampado no Anexo B.	1g		
-	TOTAL		-	R\$	R\$

² O peso/volume pode variar em $\pm 10\%$